



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO FORMA PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Pregão Presencial nº 38/2025

Tipo de julgamento: Menor preço Global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 110/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do Pregão Presencial será realizada no dia **18 de novembro de 2025, às 8h00**, no Prédio do Centro Administrativo, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, localizado na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, Município de Lagoa dos Três Cantos/RS. Todas as referências de tempo seguem o horário oficial de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o alongamento do chassi, fabricação e instalação de prancha no caminhão Volvo, placa IVP-6300, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo – anexo IV**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (**Modelo – anexo III**);

b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo – Anexo V**);

c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Modelo – Anexo VI**);

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Modelo – anexo VII**);

e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Modelo – anexo VIII**);



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Modelo – anexo IX**);
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Modelo – anexo X**);
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais contendo ainda descrição completa do item, englobando todos os custos para a realização do objeto da licitação, conforme especificados no termo de referência (**Anexo I**) e minuta do edital, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e totais também deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato

5.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la, se estiver presente na sessão.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – **anexo III**).

OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Apresentar no mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços em máquina pesada da linha amarela, com fornecimento de peças e mão de obra, em características semelhantes.
- b) Apresentar atestado de Vistoria Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, comprovando que a empresa realizou vistoria prévia no caminhão Volvo, placas IVP-6300.
- c) Apresentar declaração ou carta de exclusividade emitida pelo fabricante que comprove a existência de assistência técnica autorizada. Tal comprovação deverá garantir que a assistência técnica e manutenção dos equipamentos sejam prestadas em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal do contratante.
- d) Apresentar Comprovação de Assistência Técnica numa distância não superior a 200 km (Duzentos quilômetros), rodoviários da sede do município.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar o objeto, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (**Anexo I**) e minuta do contrato.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até dez (10) dias contados a partir da data de recebimento da nota fiscal, acompanhada da planilha de serviços e da eventual necessidade de peças, devidamente atestadas e aceitas pela fiscalização designada pelo Município, sendo que o pagamento será realizado após a entrega do produto, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato, apresentação da nota fiscal, do Certificado de Adequação Técnica – CAT, referente à plataforma a ser instalada no caminhão Volvo, placas IVP-6300, ano/modelo 2014, como condição de pagamento, junto à nota fiscal, além de eventuais documentos necessários à legalização do equipamento perante o(s) órgão(s) competente(s) de trânsito.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.167 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 1114

CÓDIGO: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 6915

PROJETO/ATIVIDADE: 2.167 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1078

CÓDIGO: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 6912

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas “h; i; j; l e m” do item 19.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea “c” deste item (19.2).
- 19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, ou ainda pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três cantos/RS, 29 de outubro de 2025.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

JURÍDICO(A)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

Objeto da contratação: Alongamento de Chassi, Fabricação e Instalação de Prancha no Caminhão Volvo Placas IVP6300.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para o alongamento do chassi, fabricação e instalação de prancha no caminhão Volvo, placas IVP-6300, visando ao transporte de máquinas com até 20 (vinte) toneladas, com dimensões de 9,5m de comprimento x 3,1m de largura. A confecção da plataforma/prancha nova, fixa sobre chassi, deverá conter as seguintes características técnicas mínimas:

- Prancha com dimensões de 9,5 metro de comprimento (8 metros de plana, e chanfro na traseira de no mínimo 1,20 metros) 3 metros e 10cm de largura, com capacidade de carga de até 20 toneladas, estrutura em aço carbono SAE 1020, construída em chassi de 8 mm (viga em “U”) com reforço nos vãos do rodado;
- Longarinas em perfil “G”, com flamula a cada travessa, chapa de no mínimo 8mm, todas de alta resistência, com assoalho central em aço carbono (chapa xadrez 3mm), e assoalho nas laterais de no mínimo 1 metro (em cada lateral planas ao perfil) em madeira de eucalipto vermelho (a madeira deve ser seca), de 4,5 mm de espessura.
- Realização de aplicação de fundo anticorrosivo “PU” e pintura em tinta “PU” nas estruturas metálicas.
- Malha frontal, construído de chapa 4,65 mm na altura da cabine do caminhão.
- Saia lateral em aço carbono 6,35mm, equipada com duas rampas de acesso a plataforma, medindo cada uma 2,70m de comprimento e 0,90m de largura (sendo que, a rampa adentre 10cm da lateral de cada lado), com acionamento hidráulico, com pistão para cada rampa, equipada com protetores laterais (padrão DENATRAN), com corrente para fixação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- A plataforma deve ser equipada com dois pés patola de apoio, colocados no final do chassi (parte traseira da plataforma) com acionamento fixado no chassi de apoio, (com diâmetro da sapata mínimo de 30cm).
- Deve conter no perfil lateral, 10 catracas, ou argolas reforçadas (5 de cada lado).
- Para-choque traseiro homologado pelo DENATRAN, com para barro de borracha.
- A plataforma deve conter uma barrica de água (capacidade 20 litros, com torneira), uma caixa de ferramentas grande, sinaleiras laterais padrão DENATRAN, sinaleiras traseiras acopladas no padrão DENATRAN, faixas refletivas, sistema elétrico, sistema elétrico instalado, e em funcionamento, sistema hidráulico composto por bomba, tomada de força, comando hidráulico, reservatório de óleo, placa de sinalização de excesso lateral refletiva e bipartida.
- Adequação entre eixo para recebimento da plataforma, com realização de alongamento entre eixos e balanço traseiro, realizando ajuste do entre eixos para melhor equilíbrio da carga conforme normas exigidas pela ABNT, CONTRAN, DENATRAN e DNIT, e, ao final deverá realizar a emissão de Certificado de Adequação Técnica – CAT, referente a plataforma a ser instalada no caminhão Volvo, placas IVP-6300, ano/modelo 2014.
- Garantia de 12(doze) meses contados da data da entrega, avaliação e aceitação.
- A empresa proponente deverá apresentar documento hábil, através de declaração ou carta de exclusividade que comprove a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante, para que quando solicitado a prestar serviço de assistência técnica e manutenção o faça em no máximo 48 horas após a requisição do contratante.
- A empresa interessada em participar da licitação deverá fazer vistoria do caminhão até um dia antes que antecede a licitação, apresentando atestado de vistoria técnica na documentação. Para isso o licitante deverá agendar previamente a visita junto à Secretaria Municipal de Obras, na rua Ervino Petry, nº25, pelo telefone 54 9 9954-5899.
- A assistência técnica por parte da concessionária autorizada pelo fabricante deverá estar à numa distância não superior 200 Km (duzentos Km) rodoviários do Município contratante. **Justificativa técnica:** A exigência de que a assistência técnica autorizada pelo fabricante esteja localizada a uma distância não superior a 200 km do



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Município contratante fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal limitação busca assegurar o atendimento rápido e eficaz em casos de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, evitando a paralisação prolongada de equipamentos essenciais às atividades operacionais da Secretaria de Obras. O caminhão objeto desta contratação será utilizado em serviços públicos contínuos e indispensáveis, como transporte de máquinas e suporte às frentes de trabalho, de modo que qualquer interrupção compromete diretamente a execução das políticas públicas municipais e o atendimento à comunidade.

Além disso, a proximidade da assistência reduz custos de deslocamento e transporte, assegura o cumprimento das garantias de fábrica e evita prejuízos à operacionalidade dos serviços públicos. O raio de 200 km representa parâmetro técnico razoável, amplamente aceito em contratações públicas, equilibrando a competitividade entre fornecedores e a viabilidade logística da prestação de assistência.

- O Município se responsabilizará por levar o caminhão até a empresa vencedora e por retirá-lo ao término dos serviços, com o objetivo de reduzir custos de deslocamento.

Esta contratação, faz-se necessária para garantir o transporte seguro e eficiente de equipamentos pesados entre as áreas urbana e rural do Município. Essa medida tem como objetivo manter o foco na mobilidade operacional e no atendimento das frentes de trabalho.

A empresa contratada deverá fornecer serviços especializados de alta qualidade, e o equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso.

Alongamento de Chassis, Fabricação e Instalação de Prancha no Caminhão Volvo Placas IVP6300.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR TOTAL
1	1	Carroceria prancha para transporte de maquinas de até 20 ton, medindo 9,50m x 31cm; • Rampas de acionamento hidráulicas; • Assoalho em prancha de madeira; • Com chassi em chapa 8,00mmx 22x7m; • Travessas internas em chapa 6,30mm com 40cm de distância entre si; • Mãos francesas em chapa 4,75mm, com a mesma distância; • Laterais em perfil “U” chapa 4,75mm; • 4 argolas laterais em cada lado; • Faixas refletivas, sinaleiras laterais; • Proteção lateral e Para choque traseiro; • Patolas manuais; • EQUIPAMENTO HOMOLOGADO	R\$ 115.000,00
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
2	1	Mão de obra alongamento do chassi do caminhão Volvo Truck ano 2014; Instalação da carroceria prancha no caminhão.	R\$ 10.000,00
		Total	R\$ 125.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

referente Alongamento de Chassis, Fabricação e Instalação de Prancha no Caminhão Volvo Placas IVP6300. **Sendo que R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que se refere a mão de obra e de **R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, que se refere a materiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária para a execução do alongamento de chassi, fabricação e instalação de prancha no caminhão Volvo, placas IVP-6300.

Tal modificação justifica-se pela necessidade de utilização do veículo no transporte de máquinas da linha amarela e de grande porte pertencentes ao município. Essa adaptação facilitará o deslocamento entre as diversas localidades, especialmente de máquinas sobre esteiras, as quais demandam um meio de transporte mais adequado para preservar sua integridade e evitar desgaste excessivo causado pelo deslocamento direto sobre a pista.

Além disso, com o maquinário mantido em boas condições de uso, melhora-se significativamente a capacidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o alongamento do chassi, fabricação e instalação de prancha no caminhão Volvo, placas IVP-6300, com o objetivo de viabilizar maior agilidade aos trabalhos do Setor de Obras.

As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto à Secretaria de Obras do Município, caso necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços possuem natureza de bens/serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com critério de julgamento de **menor preço global**, conforme os arts. 6º, inciso XLI; 17, §2º; 34; e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será realizada de **forma presencial**, sendo **gravada em áudio e vídeo**, conforme estabelecido nos §§2º e 5º do art. 17 da referida lei.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os orçamentos apresentados.

O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições legais e acordos relativos à legislação social e trabalhista vigente, no que se refere ao pessoal alocado para a execução dos serviços objeto do contrato. Deverá, ainda, efetuar o



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes, ou que venham a incidir, sobre o objeto contratual, bem como providenciar as devidas aprovações junto aos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Além da gestão e fiscalização previstas nesse decreto, o contrato também será acompanhado pelo **Responsável da Secretaria de Obras** e pelo **gestor do contrato**, designado nos termos da legislação vigente.

Nos termos do art. 117, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado Sr. Jardel Luan Schumann Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



O pagamento será realizado após a entrega do produto, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo fiscal do contrato, apresentação da **nota fiscal**, Certificado de Adequação Técnica – CAT, referente a plataforma a ser instalada no caminhão Volvo, placas IVP-6300, ano/modelo 2014, como condição de pagamento, junto a nota fiscal, além de eventuais documentos necessários à legalização do equipamento perante o(s) órgão(s) competente(s) de trânsito.

O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da fatura, devidamente aprovadas pelo fiscal responsável pelo contrato.

Após a execução dos serviços e o produto entregue conforme as especificações do edital, será autorizada a emissão da fatura correspondente aos serviços executados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Contrato**, com critério de julgamento de **menor preço global**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI; 17, §2º; 34; e 82 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima – se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, sendo que **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que se refere a mão de obra de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, que se refere a materiais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Lagoa dos Três cantos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de Preço realizada E ainda pesquisa de preço com empresas do ramo na região, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Lagoa dos Três cantos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.1 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



de reajuste geral de reposição.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o MENOR GLOBAL visto ser um lote único com produto padronizado de classe A, a padronização dos materiais irá possibilitar uma maior eficácia da contratação. A confecção da prancha e o alongamento do chassi do caminhão Volvo, placas IVP-6300, envolvem especificações técnicas rigorosas e integradas, que demandam uma execução única, homogênea e coordenada para garantir a segurança e funcionalidade do equipamento.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a uniformidade técnica e a qualidade da estrutura, além de aumentar os riscos operacionais decorrentes da incompatibilidade entre os lotes. A fabricação e instalação da prancha requerem um processo contínuo e sincronizado, com materiais padronizados e processos construtivos específicos que devem ser entregues de forma integrada para assegurar o funcionamento pleno e seguro do veículo.

Ademais, a contratação em lote único otimiza os custos, reduz a complexidade administrativa e garante maior agilidade no atendimento da demanda, evitando atrasos que poderiam ocorrer em processos fragmentados. Portanto, o não parcelamento da contratação está justificado pela necessidade de manter a padronização técnica, garantir a segurança operacional e promover a economicidade e eficiência do serviço contratado.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

A colocação de prancha de transporte de máquinas pesadas em um caminhão da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do Município de Lagoa dos Três Cantos, quando realizada de forma consciente e responsável, pode não representar um impacto ambiental significativo. Em muitos casos, os impactos associados à fabricação, instalação e uso dessas pranchas são minimizados por meio de boas práticas industriais e operacionais, como:

- Uso de materiais provenientes de fontes licenciadas e controladas, garantindo a rastreabilidade e o manejo ambiental responsável;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- Emprego de tecnologias mais limpas na fabricação da prancha, com controle de emissões atmosféricas e redução do consumo de energia;
- Durabilidade e resistência das pranchas, que prolongam sua vida útil, reduzem a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, minimizam a geração de resíduos.

Com a adoção dessas práticas, a colocação e o uso das pranchas de transporte de máquinas pesadas podem ser considerados de baixo impacto ambiental, especialmente quando comparados a soluções temporárias ou menos duráveis.

Observação importante:

Negar completamente qualquer impacto ambiental **não é sustentável nem cientificamente embasado**. Todos os materiais utilizados geram algum grau de impacto em seu ciclo de vida. O mais adequado é enfatizar que o impacto **pode ser reduzido ou mitigado** com práticas conscientes, expostas, tais como: uso de matéria prima de áreas licenciadas, tecnologias mais limpas, aproveitamento de resíduos e durabilidade e resistência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência será realizada com recursos devidamente previstos e compatível com a programação orçamentária vigente do corrente exercício.

Lagoa dos Três Cantos, 15 de outubro de 2025.

JARDEL LUAN SCHUMANN

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito



Nome: Jarde Luan Schumann
CPF: ***.058.310-**

Assinado com certificado digital avançado

**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2025**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL:
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

OBJETO: contratação de empresa especializada para o alongamento do chassi, fabricação e instalação de prancha no caminhão Volvo, placas IVP-6300, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>DESCRIÇÃO MATERIAL</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	1	Carroceria prancha para transporte de maquinas de até 20 ton, medindo 9,50m x 31cm; • Rampas de acionamento hidráulicas; • Assoalho em prancha de madeira; • Com chassis em chapa 8,00mmx 22x7m; • Travessas internas em chapa 6,30mm com 40cm de distância entre si; • Mãos francesas em chapa 4,75mm, com a mesma distância; • Laterais em perfil “U” chapa 4,75mm; • 4 argolas laterais em cada lado; • Faixas refletivas, sinaleiras laterais; • Proteção lateral e Para choque traseiro; • Patolas manuais; • EQUIPAMENTO HOMOLOGADO	R\$

**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>DESCRIÇÃO MÃO DE OBRA</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
2	1	Mão de obra alongamento do chassi do caminhão Volvo Truck ano 2014; Instalação da carroceria prancha no caminhão.	R\$
		Total	R\$

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

2. Que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;

3. Que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços exigidos;

Data: ____ / ____ / ____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,, de....., de 2025.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.....
portador (a) do CPF nº, DECLARA, por seu representante
legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de
17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão
Presencial nº/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em
epígrafe.

.....,, de....., de 2025.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

.....,, de....., de 2025.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº....., **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de....., de 2025.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº....., **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2025.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

.....,, de....., de 2025.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº....., **DECLARA**, para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....,, de....., de 2025.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob N° 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, N° 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, casado, empresário, CPF N° 386.369.560-72, RG.1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, N° 368, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, Empresa....., inscrita no CNPJ sob N°....., com sede, neste ato representado pelo Sr.(a)....., residente e domiciliado, portador(a) do CPF nº....., de ora em diante designada de EMPRESA CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO

A CONTRATADA, vinculada ao MUNICÍPIO através da Licitação sob a Modalidade de Pregão forma Presencial N° 38/2025, vencedora do referido Processo Licitatório N° 110/2025, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, a executar os serviços/fornecer os bens descritos no Termo de Referência, observando rigorosamente as condições, prazos, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas no termo de referência, na proposta vencedora e nas cláusulas deste contrato, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o alongamento do chassi, fabricação e instalação de prancha no caminhão Volvo, placas IVP-6300, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA será de R\$ (.....), sendo deste total:

I- R\$ (.....) correspondente aos custos com **mão de obra**; e

II- R\$ (.....) correspondente ao material.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até dez (10) dias contados a partir da data de recebimento da nota fiscal, acompanhada da planilha de serviços e da eventual necessidade de peças, devidamente atestadas e aceitas pela fiscalização designada pelo Município, sendo que o pagamento será realizado após a entrega do produto, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato, apresentação da nota fiscal, do Certificado de Adequação Técnica – CAT, referente à plataforma a ser instalada no caminhão Volvo, placas IVP-6300, ano/modelo 2014, como condição de pagamento, junto à nota fiscal, além de eventuais documentos necessários à legalização do equipamento perante o(s) órgão(s) competente(s) de trânsito.

I. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação vigente que regula a matéria;

II. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

III. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata die, até o efetivo pagamento;

IV. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de permitir a liberação do documento fiscal para pagamento

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Parágrafo Primeiro. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

Parágrafo Segundo. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato e do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços em conformidade com as especificações, quantidades e prazos previstos no edital e neste contrato, observando integralmente as condições da proposta apresentada.
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato
- IX- Conceder garantia de 12 (doze) meses contados da data de entrega, avaliação e aceitação.
- X- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- XI- Assegurar que a assistência técnica autorizada esteja a uma distância de(.....) km rodoviários do Município contratante conforme proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



XII- Cumprir integralmente as condições apresentadas na declaração de exclusividade emitida pelo fabricante, apresentada durante o processo licitatório, garantindo a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos por meio de assistência técnica autorizada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação formal do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.167 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 1114

CÓDIGO: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 6915

PROJETO/ATIVIDADE: 2.167 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1078

CÓDIGO: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 6912

CLÁUSULA NOVA- DO TRANSPORTE

O Município, na qualidade de Contratante, será responsável pelo transporte do caminhão até as dependências da empresa contratada para a execução dos serviços, bem como pela retirada do veículo após a conclusão e o recebimento definitivo dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

I. Na hipótese de prorrogação, o valor contratual será reajustado conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses.

II. Caso o IPCA venha a ser extinto, será aplicado o índice que o substituir.

III. Se a vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observadas as disposições constantes nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 quanto à prorrogação e dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrasto;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
 - c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
 - c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
 - d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
 - d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea “c” da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea “d” se as infrações praticadas justifiquem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea “c”.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:

I. Pelo Gestor do Contrato, Sr^a. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.

II. Pelo Fiscal, Sr. Jardel Luan Schumann, responsável pela Secretaria Municipal de Obras de Lagoa dos Três Cantos/RS;

III. Por servidores da Secretaria de Obras, que auxiliarão na fiscalização, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, de de 2025.

SERGIO ANTONIO LASCH
PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICA

EMPRESA CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____